



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.064 DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Altera a Lei Orgânica do Município de Valença.

Autoria: Vereadores Jairo de F. Baptista, Bertolino de Jesus, Jorge de S. Góes e Maria Helena Q. Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

artigos:
Art. 1º - Fica alterada a Lei Orgânica do Município de Valença nos seguintes

Art. 119, § 6º, Inciso I, alínea "c": "O Orçamento Anual com entrada até o dia 31 de agosto e devolução prevista até o dia 22 de dezembro do mesmo ano".

Art. 119, § 6º, Inciso II, alínea "b": "Os Orçamentos Anuais, com entrada até o dia 31 de agosto e devolução prevista até o dia 22 de dezembro de cada ano".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 23 de março de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUÍZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO